



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE ENGENHARIA E PROJETOS - DA/HPS/SMS

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa através de licitação do tipo menor preço para fornecimento de material e execução de reforma no Centro de Material Esterilizado (CME) do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre, de acordo com os projetos e especificações técnicas anexos.

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo do conjunto de alterações a serem realizadas na área física do Centro de Materiais e Esterilização do HPS consiste, na perspectiva de um processo de melhoria contínua, trazer soluções para que o local possa aprimorar sua situação de trabalho, tanto no que se refere à segurança do seu produto final como também à segurança dos servidores.

A implantação destas adequações com medidas mitigadoras busca viabilizar, em curto prazo, modificações importantes no que se referem aos fluxos de trabalho, trazendo soluções para um conjunto de problemas apontados nas notificações da DVS realizadas há mais de 10 anos, considerados pontos críticos que possuem urgência de atendimento para manter o processamento seguro dos produtos para a saúde.

Serão realizadas modificações nos acessos, com fechamento de vãos e portas, além da execução de serviços para criação de salas, instalação de mobiliário e de guichês para passagem de materiais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

3.1.1 - Ao apresentar a proposta, a CONTRATADA deve explicitar todos os itens necessários à execução total dos serviços. Eventuais problemas, divergências encontradas ou dúvidas que possam trazer dificuldades ao perfeito desenvolvimento da reforma devem ser comunicados por escrito à ADMINISTRAÇÃO, antes do início dos serviços. A ADMINISTRAÇÃO não aceitará a posteriori, que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos do Projeto Executivo, inclusive detalhes e Especificações Técnicas.

3.1.2 - A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais habilitados, seguindo rigorosamente as determinações fornecidas pela ADMINISTRAÇÃO nas Especificações Técnicas e no Projeto Executivo. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a FISCALIZAÇÃO caso houver necessidade de esclarecimento de dúvidas referentes ao Projeto, Especificações Técnicas, Orçamento e demais documentos técnicos que fazem parte do objeto.

3.1.3 - Todo material utilizado durante a execução dos serviços deverá ter uma descrição técnica na embalagem do mesmo ou um laudo técnico de uma instituição reconhecidamente idônea com competência técnica para tal. No caso de materiais a serem fabricados especialmente para aplicação no local deverá ser apresentado um protótipo para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

3.1.4 - Além do disposto neste documento, deverão ser obedecidas às Normas da ABNT. É de obrigatoriedade da CONTRATADA o cumprimento da NR-18. Os funcionários da

CONTRATADA que estiverem trabalhando nesta reforma deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, uniforme completo e portar crachá de identificação. A CONTRATADA também deverá fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, sempre que seu uso for necessário. A CONTRATADA será responsável pela vigilância dos materiais e equipamentos utilizados no local.

3.1.5 - O transporte de material e equipamentos utilizados no local deverá ser feito em horários autorizados pela FISCALIZAÇÃO. A ADMINISTRAÇÃO fiscalizará obrigatoriamente a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os projetos, especificações e demais requisitos previstos no contrato. Quando houver dúvidas ou necessidade de informações complementares nos projetos, nos quantitativos ou no memorial deverá ser consultada a ADMINISTRAÇÃO por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

3.1.6 - A CONTRATADA deve comunicar à FISCALIZAÇÃO antecipadamente todas as atividades que envolverem redução de espaço, desocupação de espaços, movimentação de itens, desligamento de redes de abastecimento, interrupção de fornecimento, mesmo que momentaneamente, como rede elétrica, hidráulica, vapor, gases medicinais, etc., responsabilizando-se por eventuais riscos causados.

3.1.7 - Ficam reservados à ADMINISTRAÇÃO, nesse ato representado pela FISCALIZAÇÃO, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nesse memorial e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

3.1.8 - Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exige a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes. É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos bem como nas especificações técnicas, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc.

3.1.9 - A CONTRATADA deverá tomar providências para evitar que seus serviços prejudiquem benfeitorias ou reformas existentes, respondendo pelos danos causados à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros. Todas as benfeitorias atingidas tais como pavimentos, enlameamentos, muros, etc., deverão ser integralmente reconstituídas ao seu estado inicial, sem ônus para a ADMINISTRAÇÃO.

3.1.10 - Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

3.1.11 - É da máxima importância, que o Engenheiro/Arquiteto Residente e/ou Responsável Técnico promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, envolvidos nos serviços, durante todas as fases de organização e construção. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação.

3.1.12 - Caberá a CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um Diário de Obras. Os fatos decorridos, procedimentos e decisões tomadas entre a CONTRATADA e a ADMINISTRAÇÃO durante a realização dos serviços deverão ser registrados no Diário com a devida assinatura das partes. O Diário deverá ser feito diariamente. A aprovação de materiais deverá ser feita pela FISCALIZAÇÃO e registrada no Diário. As cores dos materiais de revestimento devem obedecer ao especificado no Projeto e as tonalidades das mesmas deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. O Diário deve estar permanentemente disponível no local da reforma ou serviço, sendo, obrigatoriamente, registrados neste:

Pela CONTRATADA:

- As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitos à sua ingerência;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a reforma ou serviço;
- Outros fatos que, a juízo do contratado, devam ser objeto de registro.

Pela FISCALIZAÇÃO:

- Atestação da veracidade de registros feitos pela CONTRATADA;
- Juízo formado sobre o andamento da reforma, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos do contratado no diário;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pelo contratado, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho do contratado, seus prepostos e sua equipe;
- Determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da FISCALIZAÇÃO.

3.1.13 - Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra (entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado), satisfazer as Especificações da ABNT/INMETRO e demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto e neste memorial.

3.1.14 - Caso o material especificado nos projetos e ou memorial, tenha saído de linha, ou se encontrar obsoleto, o mesmo deverá ser substituído pelo novo material lançado no mercado, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

3.1.15 - Se, eventualmente, for conveniente, a troca de materiais ou de serviços especificados por equivalentes somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização

da FISCALIZAÇÃO. A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à FISCALIZAÇÃO antes da aquisição do material. O estudo e aprovação pela ADMINISTRAÇÃO, dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE, no caso de materiais equivalentes;
- Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério da FISCALIZAÇÃO;
- Indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, que se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidades requeridas.

3.1.16 - Concluídos os serviços, a CONTRATADA fornecerá à ADMINISTRAÇÃO os desenhos atualizados 'as built' de quaisquer elementos ou instalações que, por motivos diversos, tenham sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Os referidos desenhos submetidos a parecer da FISCALIZAÇÃO, deverão ser entregues digitalizados em AUTOCAD e/ou Software BIM, EXCEL, WORD; e impressos, em 1 via.

3.2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

As especificações dos serviços a serem executados estão descritas no Memorial Descritivo em anexo.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Explicitar todos os itens necessários à execução total dos serviços na apresentação da proposta. Eventuais problemas, divergências encontradas ou dúvidas que possam trazer dificuldades ao perfeito desenvolvimento dos serviços devem ser comunicados por escrito à ADMINISTRAÇÃO, antes do início dos serviços.

4.2 - Fornecer toda a documentação necessária para o desenvolvimento normal das diversas etapas dos serviços a serem executados, como despesas legais, aprovação nos órgãos de fiscalização e controle, licenças, autorizações, cópias de plantas, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, ART/RRT do responsável técnico engenheiro civil ou arquiteto devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, etc. Todas estas despesas serão arcadas pela CONTRATADA e deverão ser providenciadas com antecedência, antes do início das atividades.

4.3 - Respeitar as obrigações, os prazos e as determinações da CONTRATANTE, executando os serviços conforme projetos, memoriais descritivos e especificações fornecidas, realizando consultas perante qualquer dúvida, necessidade de modificação ou verificação de quaisquer serviços.

4.4 - Fornecer e providenciar a manutenção de um documento de acompanhamento do andamento dos serviços, que deve ficar permanentemente disponível no local, com o objetivo de informar e realizar comunicação por escrito com a FISCALIZAÇÃO.

4.5 - Ser responsável pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, além de Normas Regulamentadoras (NR) e demais normas de segurança. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

4.6 - Fornecer mão-de-obra, transporte, material, ferramentas e equipamentos adequados a mais perfeita execução dos serviços e necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, bem

como a guarda dos mesmos, sem causar transtornos às demais atividades, inclusive providenciando sua substituição assim que for necessário, a fim de imprimir aos trabalhos um andamento de acordo com o prazo de execução dos serviços.

4.7 - Ser responsável pela vigilância dos materiais e equipamentos utilizados no local, inclusive cadeados, dobradiças, fechaduras, correntes, etc., assim como pelo próprio canteiro de obras e sua instalação, manutenção e desmobilização, conforme as Normas Regulamentadoras que tratam do assunto.

4.8 - Fornecer equipamentos e ferramentas adequados para a realização dos serviços e para garantia da segurança de todos os trabalhadores durante a realização dos serviços, incluindo todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), que devem ser disponibilizados de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR), especialmente a NR-5, NR-6 e NR-18.

4.9 - Fornecer qualquer estrutura de apoio (andaimes, escadas, ferramentas, etc.) que se fizer necessária para realização dos serviços.

4.10 - Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do CONTRATANTE e à proposta apresentada.

4.11 - Verificar as medidas e quantidades dos materiais, organizando o abastecimento do material necessário para os serviços de forma que não prejudique o andamento destes.

4.12 - Verificar diretamente no local de execução as condições atuais, condições técnicas, espaços, medidas e posições relacionadas aos projetos que serão desenvolvidos, responsabilizando-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.

4.13 - Tomar providências para evitar que seus serviços prejudiquem benfeitorias existentes.

4.14 - Reparar todas as benfeitorias atingidas tais como pisos, lajes, forro, etc., resultantes de quaisquer danos cometidos durante a execução dos serviços, sem ônus para a ADMINISTRAÇÃO, de modo que ao final estes sejam integralmente reconstituídas ao seu estado inicial.

4.15 - Manter seus funcionários devidamente identificados e uniformizados.

4.16 - Manter os locais dos serviços permanentemente limpos.

4.17 - Realizar o descarte dos resíduos sólidos provenientes dos serviços realizados e da limpeza regular do local, atendendo às legislações Municipais, Estaduais e/ou Federais.

4.18 - Estar em dia com todas as despesas e obrigações da legislação social em vigor.

4.19 - Comunicar à FISCALIZAÇÃO antecipadamente todas as atividades que envolverem redução de espaço, desligamento de redes de abastecimento, interrupção de fornecimento, mesmo que momentaneamente, como rede elétrica, hidráulica, vapor, gases medicinais, etc.

4.20 - Realizar todos os testes e verificações descritos e tantos quantos forem solicitados pela FISCALIZAÇÃO, tais como: teste de climatização; teste de estanqueidade; testes hidráulicos; verificação de inexistência de vazamento nas tubulações, etc. Quando for solicitado pela FISCALIZAÇÃO, fornecer resultados do teste por escrito, devidamente datado e assinado pelo responsável técnico.

4.21 - Corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, não aprovados pela FISCALIZAÇÃO caso os mesmos não atendam às especificações constantes de todos os documentos de especificação técnica ou às normas pertinentes, às suas expensas, bem como responsabilizar-se por danos causados à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros que forem decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

4.22 - Fornecer, após a conclusão dos serviços, desenhos atualizados 'as built' de quaisquer elementos ou instalações que, por motivos diversos, tenham sofrido modificação no decorrer dos

trabalhos. Os referidos desenhos, submetidos a parecer da FISCALIZAÇÃO, deverão ser entregues digitalizados em AUTOCAD e/ou Software BIM, EXCEL, WORD; e impressos, em 1 via.

4.23 - Quando acionada, administrar as garantias juntos aos fornecedores, fornecendo materiais, mão de obra e o que for necessário para o cumprimento das datas de garantias estabelecidas.

4.24 - Realizar toda comunicação por escrito com a FISCALIZAÇÃO.

4.25 - Prestar as informações solicitadas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados.

4.26 - Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Emitir, no processo que originou a contratação, a Ordem de Início em formato digital, documento SEI: "Ordem de Início C151", devidamente preenchida e assinada eletronicamente pelas partes.

5.2 - Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização dos serviços.

5.3 - Fiscalizar os serviços da empresa solicitando, sempre que necessário, que sejam refeitos serviços mal executados e notificando a CONTRATADA por escrito na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

5.4 - Fornecer informações que facilitem a execução dos serviços.

5.5 - Propiciar à empresa acesso aos locais onde os serviços serão realizados.

5.6 - Solicitar, sempre que for necessário, e conferir, os relatórios técnicos, testes e verificações realizados pela CONTRATADA.

5.7 - Confirmar as faturas de pagamento da CONTRATADA.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização dos serviços será realizada pela equipe técnica de Engenharia e Arquitetura do Hospital de Pronto Socorro (HPS) de Porto Alegre.

6.2 - A fiscalização do contrato será exercida através de responsável técnico designado pelo CONTRATANTE, conforme as normas e os procedimentos determinados na Ordem de Serviço nº 07/2020.

6.3 - A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, bem como os termos e condições deste Projeto Básico, do Edital e do Contrato.

6.4 - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a execução dos serviços.

7. PRAZOS

7.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 4 (quatro) meses, a contar da sua assinatura.

7.2 - Todos os serviços descritos nos anexos, com fornecimento de materiais e mão de obra serão executados no quarto pavimento do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre, com acesso pela Avenida Venâncio Aires, 1116, em horário comercial de Segunda à Sexta-feira.

7.3 – O prazo de execução total dos serviços é de 2 (dois) meses consecutivos contados a partir da data da Ordem de Início, conforme cronograma físico-financeiro, descrito em arquivo anexo

juntamente com a planilha orçamentária.

7.4 - Os prazos só poderão ser prorrogados mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA, sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

8. REGIME DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - O regime de execução dos serviços a serem prestados é por empreitada por preço unitário, conforme disposto no item 9.1.3 do Acórdão 1977/2013-TCU-Plenário.

8.2 - A FISCALIZAÇÃO exigirá o cumprimento de todas as etapas do objeto contratado, conforme cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA.

8.3 - Os serviços serão remunerados de acordo com o andamento dos trabalhos a serem executados e posteriores medições.

8.4 - Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO.

9. GARANTIA

9.1 - Os serviços e materiais fornecidos pela CONTRATADA terão garantia total pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

9.2 - Ocorrendo algum problema durante o período de garantia a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) até 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo ou substituição, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas neste Contrato e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE, exceto para os serviços para os quais foi exigida a apresentação de capacidade técnica.

11. ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 - Na hipótese da concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme consta na Instrução de Serviço nº 01/2019 do DNIT.

11.2 - A data base para fins de reajustamento é a data de apresentação da proposta pela Contratada.

12. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

12.1 - A licitante deverá apresentar Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, com habilitação para execução de serviços de arquitetura e engenharia, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da empresa licitante.

12.2 - A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado (Execução de reforma de edificações), em que a mesma tenha executado serviço similar, através de apresentação de atestado ou certidão emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s)

correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações / Registros de Responsabilidade técnica (ART / RRT) emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s).

12.3 - A licitante deverá apresentar indicação e qualificação do Responsável Técnico – 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, com demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) do LICITANTE, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste edital, e que será(ão) o elemento de ligação entre a empresa e a FISCALIZAÇÃO durante a execução do contrato.

12.3.1 - Deverá ser apresentada comprovação de que este profissional tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Janssen de Sá, Técnico Responsável**, em 19/07/2023, às 12:01, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **24512099** e o código CRC **E04B2373**.